

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/10/2001, DODF de 4/10/2001, p. 9. Portaria nº 442, de 22/10/2001, DODF de 25/10/2001, p. 6.

Parecer nº 218/2001 - CEDF Processo nº 030.006529/2000

Interessado: Escola Moderna Maria Montessori

- Aprova Proposta Pedagógica da Educação Infantil da Escola Moderna Maria Montessori, localizada na Av. W5 Sul – SGAS 912, Lotes 50/52, Brasília DF.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – A escola Moderna Maria Montessori, localizada na Av. W5 Sul – SGAS 912, Lotes 50/52, Brasília – DF, mantida pela Província Carmelitana de Santo Elias, solicita apreciação da Proposta Pedagógica para educação infantil, conforme determina a Resolução nº 2/98-CEDF.

A escola iniciou suas atividades em março de 1971. Foi autorizada a funcionar por meio do Parecer n.º 166/76 – CEDF, tendo sido validados os atos praticados desde 1971.

A escola foi reconhecida pela Portaria 174/97 - SE e credenciada até 2003 por força do artigo192 da Resolução n.º 2/98 – CEDF.

**ANÁLISE** – A Proposta Pedagógica , fls. 47 a 72, foi elaborada em conformidade com os artigos 156 a 158 da Resolução nº 2/98 – CEDF.

A Educação Infantil é oferecida em regime anual, organizada em:

Creche: - Maternal I - 02 anos

- Maternal II - 03 anos

Pré-Escola: - Jardim I - 04 anos

- Jardim II - 05 anos

- Jardim III - 06 anos

A Escola adota a linha metodológica montessoriana e tem como missão "estimular a criança para obtenção de requisitos pessoais para o desenvolvimento da consciência sobre si mesmo, sobre sua vida e a dos outros".

A escola utiliza, além do material concreto idealizado por Maria Montessori para a aplicação do seu método de ensino, outros materiais que estimulam a criatividade e o desenvolvimento da criança.

O Regimento Escolar, fls. 04 a 27, contempla os aspectos do art. 151 da Resolução nº 2/98 – CEDF, portanto, encontra-se em condições de ser aprovado.



## GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

**CONCLUSÃO** - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Moderna Maria Montessori, localizada na Av.
  W5 Sul SGAS 912, lotes 50/52 Brasília DF, mantida pela Província Carmelitana de Santo Elias.
- b) Validar os atos escolares praticados pela instituição de acordo com a Proposta Pedagógica ora aprovada.

Sala Helena Reis, Brasília 19 de setembro de 2001.

## LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 19.9.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal